



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

## **Pregão Presencial nº 17/2017**

### **Processo nº 27/2017**

### **Edital de 02 de Junho de 2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LINHA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Junho de 2017.**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL REALIZAÇÃO: CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI,** da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, nº. 606, Centro, Boa Esperança do Sul/ SP.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br) e através do e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

**VALOR DO EDITAL:** R\$ 15,00 (quinze reais) referente à reprodução de material impresso retirado *in loco*.

## **I – PREÂMBULO**

**1.1.** O Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por unitário por linha**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005 e Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Cine Teatro Municipal **“ENGENHEIRO AGRONOMO JOSE FELIPE RABATINI**, no endereço, data e horário, acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. IVAN FERREIRA, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Flavio Henrique Segnini e Sra. Imaculada Conceição Romano Dolce, designados pela Portaria nº 028 de 16 de Janeiro de 2017.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**Anexo X** – Portaria 220, de 13 de Novembro de 2014;

**Anexo XI** – Comprovante de Retirada do Edital via e-mail.

**Anexo XII** – Termo de Ciência e Notificação.

**1.6.** Caso sejam efetivados os serviços derivados do registro de preço desta licitação será para o Departamento de Educação (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

**1.7.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nos contratos efetuados bem como através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

**1.8.** As quantidades (quilometragens) indicadas no **Anexo I - (Termo de Referencia)** representam estimativas de consumo anual **sem que haja obrigação de aquisição total**.

## II – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, compreendendo as Escolas de Ensino Infantil (CIMEIS) Fundamental e Médio da Área Urbana do Município, tendo como critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LINHA**, conforme especificações técnicas e linhas contidas no Anexo I – Termo de Referencia deste edital, incluindo **todas as despesas com veículos, motoristas, monitores de alunos e insumos**, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto** desta licitação que preencherem as condições de credenciamento e às exigências de habilitação constantes deste Edital.

**3.2.** Não serão admitidas ao presente certame Pessoa Jurídica suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança do Sul/SP, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação Pessoa Jurídica que tenha Sócio (representante legal) ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Boa Esperança do Sul/SP.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

**3.5.** Não será aceito **veículo micro-ônibus com ano de fabricação anterior ao ano de 2000 (dois mil) e Kombi ou Van com ano de fabricação anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete)**.

**3.6.** Não será permitida a participação de consórcios.

**3.7.** Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.



#### **IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**4.1.** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

**4.1.1.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

**4.2.1.** O credenciamento a critério da empresa licitante poderá ser usado com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa mencionado na alínea "a" do item acima o constante do **ANEXO II – Modelo de Credenciamento**.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

**4.4.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

**4.5.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

**4.6.** As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**4.7. A não** apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.8.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4. e 4.5. deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

**4.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/207**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/207**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## **V – CONTEÚDO DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

**6.1.** A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**6.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

**6.1.2.** Indicação do nº do Pregão e Edital;

**6.1.3.** Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

**6.1.4.** Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

**6.1.5. PREÇO UNITÁRIO DA LINHA**, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, monitor de alunos, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

**6.1.6 -** Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual e após assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Departamento competente;

**6.1.7.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**6.1.7.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.1.8.** Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

**6.1.8.1.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6.1.9.** Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**6.1.9.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.



- 6.1.10.** Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.
- 6.1.11.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- 6.1.12.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 6.1.13.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.1.14. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens (linhas), poderá o licitante apresentar proposta somente para os itens (linhas) de seu interesse.** O item (linha) não cotado deverá contar a palavra N/C na coluna de preço unitário;
- 6.1.15.** Conter a data e a assinatura do proponente;
- 6.1.16.** O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento Contratual
- 6.1.17. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos devendo obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.1.17.1.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 6.1.17.2.** que apresentarem valor superior ao médio estipulado na Estimativa de Preços, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.1.17.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas;
- 6.1.17.4.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 6.1.18.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 6.1.19.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR LINHA.

## VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- 7.1 –** Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**, será exigida a seguinte documentação:
- a)** - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- b)** – apresentação das certidões cuja validade estiver expirada.
- 7.2 -** A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal.
- 7.3 -** Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação



do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI)

**7.3.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 7.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d)** - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

- a)** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

- a)** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
  - a1)** - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido.

**7.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.3.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

- a)** – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;
- b)** - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**;
- c)** – **Declaração do Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que, caso seja a vencedora do certame apresentará no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos como condição de assinatura do contrato.
- d)** - **Declaração do Licitante**, de que irá disponibilizar todo (s) o(s) veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Anexo I – Termo de Referência, assim como declarar que irá apresentar caso sagrar-se vencedora:
  - a)** a **relação descritiva** do(s) mesmo(s) devendo constar obrigatoriamente a marca/modelo, ano de fabricação e capacidade/lugares.
  - b)** que o(s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade de uso do veículo mediante a apresentação do contrato de locação ou instrumento similar ou congêneres .



- c) que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 3.7 do *Anexo I – Termo de Referencia*.
- d) que apresentará cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do **veículo micro-ônibus não superior a 17 (dezesete) anos de uso e Kombi ou Van não superior a 10 (dez) anos de uso**, com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do *Anexo I – Termo de Referencia*.
- e) que apresentará a competente vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante no *Anexo I – Termo de Referencia* deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- f) que apresentará a relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- g) que apresentará os seguintes documentos dos **condutores dos veículos** de acordo com a Portaria Detran/SP nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014:
  - I – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;
  - III - Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Transito – Contran;
  - IV- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do Código de Transito Brasileiro (CTB).
- h) que apresentará também dos **condutores dos veículos** os seguintes documentos:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
  - Comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros
  - Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- i) que apresentará a relação dos nomes completos de cada monitor de aluno, sendo no mínimo um por veículo;
- j) que apresentará os seguintes documentos dos **monitores de alunos**:
  - idade superior a 18 (dezoito) anos;
  - certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do Código de Transito Brasileiro (CTB);
  - Carteira de Trabalho com seu respectivo registro de trabalho quando funcionário ou contrato social quando sócio.
- k) que fará a comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.
- l) que apresentará a comprovação do seguro de acidentes em favor dos passageiros abrangidos pelo contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA ou de terceiros).

## VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com



exceção daqueles emitidos via internet.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

**8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**8.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.7.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

**8.8.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

**8.9** - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**9.2** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

**9.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

**9.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.5** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.5.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.6** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**b)** - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6.1.** Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DA LINHA**.

**9.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR LINHA**.

**9.9** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

**9.10** - O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**9.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XXV** deste Edital.

**9.12** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**9.13.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

**9.13.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.13.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.13.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**9.13.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.13.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.14** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço,



decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**9.16.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

**9.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.18** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**9.19** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**9.20** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**9.21** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional.

**9.22** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00mins, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **XI – CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**11.2. O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.

**11.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**11.3.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**11.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.5.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

**11.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da assinatura do **Termo de Contrato** conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.

## **XII – CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados como condição para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das penalidades previstas em lei:

- a) a **relação descritiva** do(s) mesmo(s) devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.
- b) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade de uso do veículo mediante a apresentação do contrato de locação ou instrumento similar ou congêneres.
- c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 3.7 do *Anexo I – Termo de Referência*.
- d) Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do **veículo micro-ônibus não superior a 17 (dezessete) anos de uso e Kombi ou Van não superior a 10 (dez) anos de uso**, com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do *Anexo I – Termo de Referência*.
- e) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante no *Anexo I – Termo de Referência* deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- f) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- g) Documentos dos **condutores dos veículos** de acordo com a Portaria Detran/SP nº 1.310, de 01 de Agosto de 2014:
  - I – Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;
  - III - Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
  - IV- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- V – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do Código de Transito Brasileiro (CTB).
- h) Outros documentos dos **condutores de veículos**:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
  - Comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros;
  - Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- i) Relação dos nomes completos de cada monitor de aluno, sendo no mínimo um por veículo;
- j) Documentos dos **monitores de alunos**:
- comprovação de idade superior a 18 (dezoito) anos;
  - certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do Código de Transito Brasileiro (CTB);
  - Carteira de Trabalho com seu respectivo registro de trabalho quando funcionário ou contrato social quando sócio.
- k) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.
- l) Comprovação do seguro de acidentes em favor dos passageiros abrangidos pelo contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA ou de terceiros).

### **XIII – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul/SP, sito à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**13.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

**13.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**13.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**13.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### **XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**14.2.** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul/SP, sito à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

**14.3.** Admite-se recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” ([licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 36 horas;

**14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.6.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior assinatura contratual.

## XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, devendo a sua execução ser iniciada após assinatura do termo de contrato.

**15.2.** Como condição para execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul dentro dos prazos estipulados bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital sem o prévio consentimento do município.

**15.3.** O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul para a prestação dos serviços durante o **prazo de 12 (doze) meses**.

**15.4.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**15.5.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**15.6** – Os serviços serão realizados, de acordo com solicitações do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.

**15.7.** OS serviços serão substituídos na hipótese do mesmo não corresponder à especificação constante do Anexo I - Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa licitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços para com as especificações deste edital e seus anexos e de acordo com a legislação vigente.

**15.9.** Os veículos utilizados na execução do objeto deste certame deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar manutenção adequada e atendimento a todos os dispositivos exigidos no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro.

**15.10.** Em caso de quebra do veículo, defeito mecânico ou qualquer outro impedimento de transporte dos estudantes a contratada deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo que atenda aos mesmos requisitos exigidos no edital e seus anexo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**15.11.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral das especificações deste edital e seus anexos e da legislação pertinente.

**15.12.** É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra de prestação dos serviços ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do município.

#### **XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, consignadas no orçamento vigente e dotações vindouras e exercícios orçamentários/financeiros subsequentes, condicionadas a disponibilidade orçamentária, classificadas e codificadas a seguir:

020701.12.365.0010.2044.0000.339039- Ficha- 105 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020705.12.365.0010.2044.0000.339039- Ficha- 106 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020701.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 118 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020705.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 119 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020705.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 120 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020701.12.362.0013.2022.0000.339039- Ficha- 131 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

020702.12.362.0013.2022.0000.339039- Ficha- 132 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

**16.2** - O valor global estimado médio do fornecimento a ser contratado é de R\$ 764.849,81 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**16.3** - Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

**16.4** - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

#### **XVII – PREÇOS, VIGENCIA E REAJUSTES**

**17.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis e nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, monitor de alunos, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**17.2.** O futuro contrato terá vigência contratual de 12 (doze) contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por consenso das partes nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.3.** Em caso de prorrogação, após decorrido 12 meses da data da contratação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) por consenso das partes.

#### **XVIII – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **XIX – PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, e só serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente efetuados, com a necessária aprovação e recebimento dos mesmos por parte da autoridade competente da área de Educação, deduzindo-se os dias de folga, não abarcados pelo calendário



escolar e após o recebimento da nota fiscal na Prefeitura Municipal condicionando á apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS do período.

**19.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição do seu objeto e linha licitadas, de acordo com o montante de serviços efetivamente executados devendo constar o numero do Processo de Licitação, Pregão Presencial bem como o numero do contrato.

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**19.4.** Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinadas pela legislação competente.

**19.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55,** em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**19.8.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

## **XX – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1 –** A Administração Pública, por meio da Secretaria de Educação designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

## **XXI – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**21.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 216/ 2007.

**21.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**21.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**21.2.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

**21.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**21.3.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**21.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**22.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 216/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**22.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **XXIII – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**23.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

**23.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

## **XXIV – GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XXV – SANÇÕES**

**25.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço de transporte ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais e na Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – Anexo X deste edital, no qual a Detentora da Ata/Contratada declara conhecer integralmente.

## **XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**26.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **XXVII – FORO**

**27.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**28.3** - O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**28.4** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.5** - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**28.6** - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### **XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**29.2** - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 02 de Junho de 2017.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, doravante denominada CONTRATANTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

### **1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de transporte escolar rural, em vista de assegurar o transporte escolar gratuito para os alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas urbanas, garantindo o direito à educação para todos, visto que a frota Municipal não consegue atender em sua totalidade a demanda escolar.

### **2. VEÍCULOS**

2.1. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da contratante.

2.2. Os veículos micro-ônibus a serem disponibilizados para a execução dos serviços contratados não deverão ter **ano de fabricação anterior** ao ano de **2000 (dois mil)** e os **veículos Kombi ou Van** a serem disponibilizados para a execução dos serviços contratados não deverão ter **ano de fabricação anterior** ao ano de **2007 (dois mil e sete)**.

2.3. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou pela *Circunscrição* Regional de Trânsito (CIRETRAN), em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e estar com documentação regular na forma exigida no Edital.

2.4. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos n.º 136 à n.º 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

### **3. SERVIÇOS**

3.1. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos e pacientes do município.

3.2. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato.

3.3. Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3.4. O Município de Boa Esperança do Sul não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que



resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.6. Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação exigir a troca de veículos, motoristas ou monitores de alunos que não atenderem aos padrões dos serviços Contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação superior ao solicitado deverão ser substituídos por anos mais novos, em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

3.7. Em caso de substituição de veículo, motorista ou monitor de alunos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado, o novo motorista e monitor de alunos contratados.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.10. Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

3.11. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

3.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

3.13. Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

3.14. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

3.15. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

3.16. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

3.17 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou CONTRATANTE.

3.19. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

3.20. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.21. Os serviços serão executados através de veículos tipo micro-ônibus, Kombi ou Van englobando os serviços de Transporte regular de alunos da zona rural. Sendo:

#### **4. MONITORES DE ALUNOS**

4.1. Os monitores de alunos deverão permanecer dentro do veículo de transporte durante todo o trajeto realizado por ele durante a execução dos serviços, devendo acompanhar os alunos desde o embarque no veículo de transporte até seu desembarque na escola destino e vice versa.

#### **5. ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM**

4.1. As quilometragens previstas nas rotas constituem-se numa estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, bem como a alteração ou extinção de trajetos, considerando-se as mudanças constantes na demanda do Município.

4.2. Estima-se 07 (sete) veículos para atender as rotas, podendo haver aumento ou diminuição conforme a execução cotidiana do Contrato, para melhor atendimento dos usuários conforme descritas abaixo:

<b><u>LINHA 01 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>17 (dezessete) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA COCA-COLA, FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, ENTRE RIOS (ANUS), FAZENDA FLORIDA, SITIO CORREDEIRA I E II, E SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>128 Km</b>	

<b><u>LINHA 02 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>07 (sete) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA SANTA TEREZA, FAZENDA SANTA RITA, SITIO DO TERÃO E SITIO SANTA MARIA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>91 Km</b>	



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

<b><u>LINHA 03 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>05 (cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA ENTRE RIOS, FAZENDA SÃO GERALDO, FAZENDA TIJUCO PRETO, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>140 km</b>	

<b><u>LINHA 04 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>12 (doze) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA JANGADA BRAVA, FAZENDA SANTA ADELAIDE, FAZENDA SANTA FÉ, SÍTIO SÃO JOÃO E FAZENDA LUA NOVA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>133 Km</b>	

<b><u>LINHA 05 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>16 (dezesesseis) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDAS SERTÃOZINHO, PALESTINA, ACJ, CARVOARIA, ESTÂNCIA SÃO MARCOS, POCINHA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>76 Km</b>	

<b><u>LINHA 06 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>25 (vinte e cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	SITIO NAVEGANTE, FAZENDAS MAJOR, SITIO DO CAMARGO, SITIO DR. RODAS, SITIO MAYCON SHIMIT, FAZENDA CACHOEIRINHA 1, CACHOEIRINHA 2, CACHOEIRINHA 3, CACHOEIRINHA 4, CACHOEIRINHA 5, FAZENDA MANGUEIRO DE FERRO, SITIO MARITACA, SANTA ELVIRA, FAZENDA SANTO ANTONIO E FAZENDA LAGOINHA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>   <b>100 Km</b>	



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

<b><u>LINHA 07 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>25 (vinte e cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA PONTE ALTA, PEDRA BRANCA, SITIO TOTÓ FILPI, FAZENDA BELA FONTE, SITIO MESSI, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA SÃO MANUEL, SITIO SCHMIDT, FAZENDA PINELLI, SITIO GRANJA DAS FLORES, SITIO SORRISO, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	
<b>120 Km</b>	



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal  
**Pregão nº 172017- Processo nº 27/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG  
nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. .... a nos representar na Licitação em referência,  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, com poderes para formular  
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão  
em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

OBS.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da  
validade da mesma.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO N.º 17/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

<b><u>LINHA 01 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>17 (dezesete) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA COCA-COLA, FAZENDA SÃO JUDAS TADEU, ENTRE RIOS (ANUS), FAZENDA FLORIDA, SITIO CORREDEIRA I E II, E SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>128 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

<b><u>LINHA 02 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>07 (sete) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA SANTA TEREZA, FAZENDA SANTA RITA, SÍTIO DO TERÃO E SÍTIO SANTA MARIA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>91 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>

<b><u>LINHA 03 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>05 (cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA ENTRE RIOS, FAZENDA SÃO GERALDO, FAZENDA TIJUCO PRETO, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>140 km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>

<b><u>LINHA 04 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (uma) Kombi ou Van</b> , com ano de fabricação não anterior ao ano de 2007 (dois mil e sete) com capacidade para transporte de pelo menos <b>12 (doze) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA JANGADA BRAVA, FAZENDA SANTA ADELAIDE, FAZENDA SANTA FÉ, SÍTIO SÃO JOÃO E FAZENDA LUA NOVA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>133 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

<b><u>LINHA 05 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>16 (dezesesseis) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDAS SERTÃOZINHO, PALESTINA, ACJ, CARVOARIA, ESTÂNCIA SÃO MARCOS, POCINHA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>76 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>

<b><u>LINHA 06 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>25 (vinte e cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	SITIO NAVEGANTE, FAZENDAS MAJOR, SITIO DO CAMARGO, SITIO DR. RODAS, SITIO MAYCON SHIMIT, FAZENDA CACHOEIRINHA 1, CACHOEIRINHA 2, CACHOEIRINHA 3, CACHOEIRINHA 4, CACHOEIRINHA 5, FAZENDA MANGUEIRO DE FERRO, SITIO MARITACA, SANTA ELVIRA, FAZENDA SANTO ANTONIO E FAZENDA LAGOINHA, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>100 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>

<b><u>LINHA 07 -</u></b>	
<b>VEÍCULO</b>	Cujo Transporte Rural deverá ser efetuado com <b>01 (um) Micro-ônibus</b> com ano de fabricação não anterior ao ano de 2000 (dois mil) com capacidade para transporte de pelo menos <b>25 (vinte e cinco) alunos</b> , com motorista e monitor de alunos.
<b>ROTA</b>	FAZENDA PONTE ALTA, PEDRA BRANCA, SITIO TOTÓ FILPI, FAZENDA BELA FONTE, SITIO MESSI, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA SÃO MANUEL, SITIO SCHMIDT, FAZENDA PINELLI, SITIO GRANJA DAS FLORES, SITIO SORRISO, FINALIZANDO O TRAJETO NAS ESCOLAS CEL. MARCELINO BRAGA, ESCOLA ANNA MARIA MAZZALI E CIMEI I.
<b>TOTAL KM/DIA LETIVO</b>	<b>120 Km</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>PREÇO TOTAL DIA LETIVO</b>	<b>R\$ ....</b>

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

**A licitante declara que:**

- O prazo de entrega dos serviços será de **12 (doze) meses**, após assinatura contratual;
- O pagamento deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** subsequentes ao fornecimento;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) Que o preço apresentado abrange além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, monitor de alunos, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Que se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_,

Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 17/2017- Processo nº 27/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 17/2017- Processo nº 27/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,  
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a  
Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Ref.: Pregão nº 17/2017- Processo nº 27/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de  
identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006,  
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
A/C – Pregoeiro Municipal

**Pregão nº 17/2017- Processo nº 27/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 27/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, CNPJ n.º 46.717.104/0001-12, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor FABIO LUIS DE SOUZA, brasileiro, casado, R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Boa Esperança do Sul/SP, CEP 14930-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_- \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **\*\*DETENTORA (S)\*\*:**

##### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **\*\*LINHAS PREVISTAS\*\***

**LINHA 1:** Rota e Quilometragem

**QUILOMETRAGEM ESTIMADA:** .....

**PREÇO UNITÁRIO (Quilômetro):** R\$ ....

**PREÇO DIÁRIO PARA A LINHA:** R\$ .....

**PREÇO PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO:** R\$ .....

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO):** ...

**\*\*\*\* Incluir as 07 Linhas Previstas**

#### **\*\*CLÁUSULAS\*\***

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP,**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

compreendendo as Escolas de Ensino Infantil (CIMEIS) Fundamental e Médio da Área Urbana do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, tendo vigência inicial a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1. Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal, nas condições e especificações previstas no edital do **PREGÃO (Presencial) nº 17/2017** e o preço registrado nesta Ata, a prestação do serviço objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

4.1. Indicar a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço de transporte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região, no dia 14 de novembro de 2014, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO nº 17/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura Municipal **a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, inclusive a implantação de outras políticas públicas mais vantajosas à Administração Pública, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, conforme Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – SP.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Boa Esperança do Sul/SP, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
P/ DETENTORA(S)

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

CONTRATO n.º ...../2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL.**

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2017, nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sita na com sede a Praça João Pessoa, nº 409, Centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO LUIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.865.933-X/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 149.640.518-89, residente e domiciliado à Rua Ricieri Paganini nº 833, Jardim Maria Tannuri, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na . ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Em decorrência da homologação que lhe foi feita ao Processo Licitatório nº. 27 /2017, Pregão Presencial nº 17/2017 a “Contratada”, compromete-se a executar com critério de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO POR LINHA**, a ser pago a contratada objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, compreendendo as Escolas de Ensino Infantil (CIMEIS) Fundamental e Médio da Área Urbana do Município, conforme especificações técnicas e linhas contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador do certame, incluindo **todas as despesas com veículos, motoristas, monitores de alunos e insumos**, conforme as especificações que integram o edital e seus anexos, bem como o presente contrato para todos os fins de direito, observadas todas as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, na Proposta da contratada e Ata de Registro e passam a fazer parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**



**2.1.** Para fins contratuais é dado ao presente contrato o VALOR UNITÁRIO DA LINHA Nº ....., que possui o total de ..... quilômetros, é de R\$ .....(.....), totalizando o valor diário de R\$ ..... (.....) referente a ..... (.....) dias letivos importando o valor total de R\$ ..... (.....).

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis e nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, monitor de alunos, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**2.3.** Em caso de prorrogação, após decorrido 12 meses da data da contratação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) por consenso das partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, e só serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente efetuados, com a necessária aprovação e recebimento dos mesmos por parte da autoridade competente da área de Educação, deduzindo-se os dias de folga, não abarcados pelo calendário escolar e após o recebimento da nota fiscal na Prefeitura Municipal condicionando à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS do período.

**3.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição do seu objeto e linha licitados, de acordo com o montante de serviços efetivamente executados devendo constar o número do Processo de Licitação, Pregão Presencial bem como o número do contrato.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**3.4.** Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinadas pela legislação competente.

**3.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**3.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

**3.8.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. São obrigações da “Contratada”:**

**4.1.1** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

**4.1.2** Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à “Contratante”;



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- 4.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- 4.1.4 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da “Contratante” sobre o assunto;
- 4.1.5 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;
- 4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.7 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 4.1.8 Zelar pela manutenção dos bens utilizados;
- 4.1.9 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo Sr. Secretário de Educação dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas;
- 4.1.10 Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Boa Esperança do Sul, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela “Contratada”;
- 4.1.11 Prestar os serviços na quantidade, qualidade e prazo estabelecidos pela “Contratante”;
- 4.1.12 Cobrar os serviços prestados rigorosamente de acordo com o fluxo e procedimentos definidos pela “Contratante”;

### **4.2 São obrigações da “Contratante”:**

- 4.2.1 Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;
- 4.2.2 Fornecer em tempo hábil, condições operacionais, bem como dados e informações solicitados, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 4.2.3 Garantir o acesso de profissionais em suas dependências e instalações relacionadas à execução dos serviços;
- 4.2.4 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 4.2.5 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- 4.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.2.7 Definir o instrumento, fluxos e procedimentos necessários à cobrança dos serviços por parte da Contratada, e
- 4.2.8 Garantir condições minimamente satisfatórias para a prestação dos serviços de responsabilidade da Contratada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), monitores de alunos (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente Contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não os descritos no contrato a não ser que tenha expressa autorização da CONTRATANTE.

**5.3.** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha/rota, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início das aulas.



**5.4.** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no transporte escolar.

**5.5.** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**5.6.** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha/rota, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**5.7.** Fica o CONTRATADO responsabilizado civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O futuro contrato terá vigência contratual de 12 (doze) contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por consenso das partes nos termo do art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, consignadas no orçamento vigente e dotações vindouras e exercícios orçamentários/financeiros subsequentes, condicionadas a disponibilidade orçamentária, classificadas e codificadas a seguir:

020701.12.365.0010.2044.0000.339039- Ficha- 105 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020705.12.365.0010.2044.0000.339039- Ficha- 106 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020701.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 118 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020705.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 119 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020705.12.361.0011.2018.0000.339039- Ficha- 120 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020701.12.362.0013.2022.0000.339039- Ficha- 131 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;  
020702.12.362.0013.2022.0000.339039- Ficha- 132 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

**7.2.** Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

**7.3.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba ao respectivo CONTRATADO direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos nº 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.2.** Em caso de rescisão a Administração adotará as seguintes providências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal;



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço de transporte ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais e na Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – Anexo X deste edital, no qual a Detentora da Ata/Contratada declara conhecer integralmente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

**11.2.** Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*” e termos do Edital nº 27/2017 do Pregão nº 17/2017.

**13.2.** E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Esperança do Sul/SP \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
Representada por **FABIO LUIS DE SOUZA – Prefeito**

**CONTRATADA: Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS**



**ANEXO X**

**PORTARIA nº 220, de 13 de novembro de 2014.**

**PUBLICADA na Folha da Cidade de Araraquara e Região em 14 de novembro de 2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. **RESOLVE** expedir a presente portaria, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação, devendo ser observado o edital ou o contrato quando estipular prazo menor.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das estipulações de multas e sanções em garantia de obrigações específicas constantes nos instrumentos licitatórios e de contratos.

**Artigo 9º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO XI**  
**(COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL)**

Enviar pelo e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br)

**Pregão Presencial nº. 172017**  
**Processo Licitatório nº 27/2017**

CNPJ n:  
Razão Social:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade/Estado:  
Telefone e Fax:

Obtivemos através do site [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome  
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**ANEXO XII**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)